PROCESSO Nº 036/2023 FOLHA Nº 07
Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - PMEV
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 - PMEV

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ALBXAVIER - ME (Eco Química)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.657.391/0001-51, com sede na Rua José batinga de Sousa, nº 91 - Bairro: Pedrinhas - CEP: 64.600-002, na cidade de Picos/PI, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Aldo Luis Borges Xavier, inscrito no RG. N° 2001010501222-SSP/CE, CPF n° 783.379.173-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Medida Provisória Nº 1.167, de 31 de março de 2023, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADO, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 036/2023 – PMEV, Inexigibilidade de Licitação N° 012/2023, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 8.666/93 e Medida Provisória Nº 1.167, de 31 de março de 2023, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de levantamento dos riscos ambientais, elaboração do(s) programa(s) de SST de acordo com Normas Regulamentadoras – NR, com o regime de contratação e de previdência de cada servidor (RGPS ou RPPS), e transmitir para o e-social da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, conforme proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos dos incisos III do art. 13, e inciso II do art. 25, ambos da lei 8.666/1993 e Medida Provisória Nº 1.167, de 31 de março de 2023, posto que está sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 036/2023 – PMEV, Inexigibilidade de Licitação n° 012/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS HONORÁRIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 036/2023
FOLHA Nº 068
Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$: 14.000,00 (quatorze mil reais)**, que será da seguinte forma:

4.2 R$: 4.000,00 (quatro mil reais), que será pago na assinatura do contrato e 10 (dez) parcelas de R$: 1.000,00 (mil reais) que serão pagas mensalmente.

4.3 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.06.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNC./PROG.	04.122.0204.2021	Manut. Admin. da Sec. De Administração, Planejamento e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
F. RECURSO	1.001.00-100	Tesouro Municipal

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o que resta estabelecido neste contrato;

b) fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato por meio de representante devidamente indicado;

c) fornecer à CONTRATADA todos os documentos e informações necessários e indispensáveis para a execução do objeto do contrato, dentre eles os arquivos (backup) das declarações que fundamentaram o levantamento do eventual crédito encontrado, sem os quais não se pode concluir o trabalho;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com sua proposta;

b) prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

e) utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

f) manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

h) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1° da Lei 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

PROCESSO 036/2023
FOLHA Nº 069
Prefeitura de ELESBÃO VELOSO
Elesbão no caminho certo

7.2 Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSIVIDADE.
8.1 O contrato ora celebrado não importará em exclusividade com relação a qualquer uma das partes, podendo o CONTRATANTE recorrer à prestação de serviços de outros profissionais com relação a outros serviços técnicos de que venha a necessitar, desde que diversos dos serviços objeto do presente contrato, assim como o CONTRATADO poderá prestar os seus serviços profissionais a outros clientes, tudo durante a vigência do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.
10.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
11.1 O presente contrato possui força de título executivo extrajudicial, nos termos do inciso VI do art. 784 do Código de Processo Civil.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Elesbão Veloso/PI, 22 de junho de 2023.

ALDO LUIS BORGES XAVIER:78337917334
Assinado digitalmente por ALDO LUIS BORGES XAVIER:78337917334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ALDO LUIS BORGES XAVIER:78337917334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.22 12:47:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal

ALBXAVIER - ME (Eco Química)
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME: Lucicilia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 010.130.933-30

NOME: Palma Maria dos Santos
CPF: 622.708.343-72.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (086) 3285 – 1152

PROCESSO 036 2023 070
Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - PMEV
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 - PMEV

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **ALBXAVIER - ME (Eco Química)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.657.391/0001-51, com sede na Rua José batinga de Sousa, nº 91 - Bairro: Pedrinhas - CEP: 64.600-002, na cidade de Picos/PI, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Aldo Luis Borges Xavier, inscrito no RG. N° 2001010501222-SSP/CE, CPF n° 783.379.173-34, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de levantamento dos riscos ambientais, elaboração do(s) programa(s) de SST de acordo com Normas Regulamentadoras – NR, com o regime de contratação e de previdência de cada servidor (RGPS ou RPPS), e transmitir para o e-social da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, conforme proposta apresentada.
VALOR: R$: 14.000,00 (quatorze mil reais), que será da seguinte forma:
R$: 4.000,00 (quatro mil reais), que será pago na assinatura do contrato e 10 (dez) parcelas de R$: 1.000,00 (mil reais) que serão pagas mensalmente.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.06.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNC./PROG.	04.122.0204.2021	Manut. Admin. da Sec. De Administração, Planejamento e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
F. RECURSO	1.001.00-100	Tesouro Municipal

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

Elesbão Veloso/PI, 22 de junho de 2023.

PROCESSO Nº 036/23
FOLHA Nº 065

Id:0F8BDD9EB28986D8

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (086) 3285 – 1152

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - PMEV
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 - PMEV

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **ALBXAVIER - ME (Eco Química)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.657.391/0001-51, com sede na Rua José batinga de Sousa, nº 91 - Bairro: Pedrinhas - CEP: 64.600-002, na cidade de Picos/PI, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Aldo Luis Borges Xavier, inscrito no RG. Nº 2001010501222-SSP/CE, CPF nº 783.379.173-34, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de levantamento dos riscos ambientais, elaboração do(s) programa(s) de SST de acordo com Normas Regulamentadoras – NR, com o regime de contratação e de previdência de cada servidor (RGPS ou RPPS), e transmitir para o e-social da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, conforme proposta apresentada.
VALOR: R$: 14.000,00 (quatorze mil reais), que será da seguinte forma:
R$: 4.000,00 (quatro mil reais), que será pago na assinatura do contrato e 10 (dez) parcelas de R$: 1.000,00 (mil reais) que serão pagas mensalmente.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.06.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNC./PROG.	04.122.0204.2021	Manut. Admin. da Sec. De Administração, Planejamento e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
F. RECURSO	1.001.00-100	Tesouro Municipal

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

Elesbão Veloso/PI, 22 de junho de 2023.

Id:0E28982654FF86D9

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ: 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 Vermelha - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PORTARIA Nº 038-2023-CPL/PMEV, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO DO(S) PROGRAMA(S) DE SST DE ACORDO COM NORMAS REGULAMENTADORAS – NR, COM O REGIME DE CONTRATAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA DE CADA SERVIDOR (RGPS OU RPPS), E TRANSMITIR PARA O E-SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe sãoconferidaspelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato a seguir, originados do Processo Administrativo Nº 036/2023 – PMEV, Inexigibilidade Nº 012/2023, que tem como objeto a Prestação de Serviços de levantamento dos riscos ambientais, elaboração do(s) programa(s) de SST de acordo com Normas Regulamentadoras – NR, com o regime de contratação e de previdência de cada servidor (RGPS ou RPPS), e transmitir para o e-social da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, conforme Proposta apresentada:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023 - PMEV, firmado com a empresa **ALBXAVIER - ME (Eco Química)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.657.391/0001-51, com sede na Rua José batinga de Sousa, nº 91 - Bairro: Pedrinhas - CEP: 64.600-002, na cidade de Picos/PI.

GESTOR: RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08.
FISCAL: ORISMAR JOSÉ OLIVEIRA E SILVA, portador da cédula de identidade nº 1.469.394-SSP/PI, inscrito no CPF nº 755.234.693-00.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciaro aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições emcontrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Elesbão Veloso/PI, 22 de junho de 2023.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:0471B1DBC639887D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ 02.011.608/0001-47
RUA: RAIMUNDO TEOTÔNIO N 420 BAIRRO: CENTRO.
CEP 64.573 – 000 – MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI

Portaria nº 02/ 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Massapê do Piauí-PI, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

Art. 8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Massapê do Piauí-PI, em 23 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br OLIVIA DE CARVALHO VELOSO COSTA
Data: 23/06/2023 12:11:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Olívia de Carvalho Veloso Costa
Secretária Municipal de Educação

APPM

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Associação Piauiense de Municípios - APPM

ICP Brasil

Verifique a autenticidade

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 | VOLUME 2 - Nº 0149 / 2023 - ISSN 2965-0143 | PÁG. 02 DE 136

https://appm.org.br/

A INFORMAÇÃO OFICIAL E LEGAL DOS ATOS MUNICIPAIS DO PIAUÍ

SSO 2023 072 FOLHA Nº

PREFEITURA DE ELESBÃO VELOSO

ID: #70AA65F352

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (086) 3285 – 1152

Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - PMEV
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 - PMEV

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **ALBXAVIER - ME (Eco Química)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.657.391/0001-51, com sede na Rua José batinga de Sousa, nº 91 - Bairro: Pedrinhas - CEP: 64.600-002, na cidade de Picos/PI, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Aldo Luís Borges Xavier, inscrito no RG. Nº 2001010501222-SSP/CE, CPF nº 783.379.173-34, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de levantamento dos riscos ambientais, elaboração do(s) programa(s) de SST de acordo com Normas Regulamentadoras – NR, com o regime de contratação e de previdência de cada servidor (RGPS ou RPPS), e transmitir para o e-social da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, conforme proposta apresentada.
VALOR: R$: 14.000,00 (quatorze mil reais), que será da seguinte forma:
R$: 4.000,00 (quatro mil reais), que será pago na assinatura do contrato e 10 (dez) parcelas de R$: 1.000,00 (mil reais) que serão pagas mensalmente.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.06.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNC./PROG.	04.122.0204.2021	Manut. Admin. da Sec. De Administração, Planejamento e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
F. RECURSO	1.001.00-100	Tesouro Municipal

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

Elesbão Veloso/PI, 22 de junho de 2023.